



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 059

DE 14 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2.018 que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cajamar, a qual em seu artigo 7º dispõe das competências das Secretarias Municipais e em seu Anexo III das Atribuições dos Secretários Municipais;

Considerando as determinações contidas nos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **RONALDO SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 19.602.058-X, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**, o qual, inclusive, exercerá as atribuições e competências estabelecidas nos Anexos III e XVII, da Lei Complementar nº 170 de 26 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de que trata este artigo receberá o subsídio disposto no artigo 2º da Lei nº 1.733, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de janeiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito